



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 10 de março de 2020.

**TERMO ADITIVO Nº 005/2020**

**AO CONTRATO Nº 002/2017**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00071/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

**PROCESSO SEI IMA.2017.00000037-21**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Conde Moreira Lima, nº 1063, térreo, Jardim Jabaquara, município de São Paulo/SP, CEP: 04.384-032, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 16.575.939/0001-14, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e quinta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e copa na Informática de Municípios Associados S/A (IMA), que compreenderá, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, compreendendo um total de 10 (dez) postos de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Abril de 2020, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Ficará mantido o valor global estimado de **R\$ 309.950,14** (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais e catorze centavos), para o novo período de vigência contratual, como segue abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>Lote / Item</b>	<b>Descrição do Produto / Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total 12 meses R\$</b>
I 1	Encarregado (Líder) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	01	SV	3.799,13	45.589,56
2	Agente de Asseio e Conservação (Feminino) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	02	SV	3.562,17	85.492,08
3	Agente de Asseio e Conservação (Masculino) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	01	SV	3.562,17	42.746,04
4	Copeira – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h)	01	SV	3.422,78	41.073,36
5	Agente de Higienização - turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	02	SV	3.960,38	95.049,12
<b>TOTAL</b>					<b>309.950,14</b>

5.2. O valor global estipulado acima corresponde ao valor mensal de **R\$ 25.829,18** (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), multiplicado por 12 (doze) meses.

5.3. O valor contratual estimado não constitui crédito em favor da CONTRATADA, serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos pagamentos mensais durante a vigência do contrato.

5.4. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto, quando os serviços forem efetivamente realizados.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**

**SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI**

**Camila Duarte da Silva**

Procuradora

## TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Camila Duarte da Silva, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO APARECIDO BARBOSA, Supervisor(a)**, em 10/03/2020, às 15:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEANORA CANGELA SARTORAM, Supervisor(a)**, em 10/03/2020, às 15:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO, Gerente Administrativo**, em 10/03/2020, às 15:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 10/03/2020, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 10/03/2020, às 17:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 17/03/2020, às 17:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2304513** e o código CRC **F575C87B**.